



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – ACADEMI@ STEM MANGUALDE

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto)

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto do fornecimento
2. Celebração de contrato
3. Elementos que instruem a proposta
4. Prazo de execução do contrato
5. Obrigações principais do adjudicatário
6. Gestor do contrato
7. Preço base
8. Preço anormalmente baixo
9. Critérios de Adjudicação
10. Entrega dos bens objeto do fornecimento
11. Preço contratual
12. Caução
13. Adjudicação
14. Condições de pagamento
15. Conformidade e operacionalidade dos bens
16. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias
17. Garantia Técnica
18. Força maior
19. Penalidades contratuais
20. Resolução por parte do contraente público
21. Resolução por parte do adjudicatário
22. Seguros
23. Subcontratação e cessão da posição contratual
24. Resolução de litígios

- 25. Encargos do concorrente
- 26. Comunicações e notificações
- 27. Contagem dos prazos
- 28. Dever de sigilo
- 29. Legislação aplicável

Disposições gerais

1. Objeto do fornecimento

1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Material Didático, com as seguintes características:

Portátil 15.6"

- 14 Equipamentos
 - Processador do tipo AMD Ryzen 5 5500U ou equivalente
 - Mínimo de 8GB de memória RAM (DDR4)
 - Disco com capacidade mínima tipo SSD 512GB M.2 NVMe PCIe 3.0
 - Ecrã de 15.6" de área útil
 - Resolução fullHD e tecnologia de imagem OLED ou equivalente
 - Ligação Wi-Fi 6(802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou similar
 - Pode ser fornecido sem Sistema Operativo
 - Câmara de documentos sem fios 8MP com conexão USB

Voltage Sensor (±2.5V)

- 1 Equipamento
 - Este sensor de baixo alcance pode medir corrente de tensão direta e alternada EMF e resistência interna características V-I de um fio, uma lâmpada e um diodo, conexões de baterias, resistência de um fio ou Lei de Ohm.
 - Especificações: Faixa: ±2,5 V
 - Tensão de entrada: AC ou DC
 - Precisão: ±3% em toda a faixa
 - Resolução (12 bits): 1,25 mV
 - Entradas do sensor: diferencial e flutuante
 - Resistência de entrada: >1 MΩ
 - Tensão máxima de entrada: 60 V

Sensor Oxigénio Dissolvido

- 1 Equipamento
 - O sensor de Oxigénio é um eletrodo de oxigénio galvânico livre de manutenção capaz de medir Oxigénio em soluções. Com compensação de temperatura integrada, este sensor fornece uma maneira fácil para os alunos receberem resultados precisos sem precisar realizar cálculos de compensação complicados.
 - Especificações: Faixa: 0 a 14 mg/L
 - Precisão: ±2% em toda a faixa (após calibração)
 - Resolução (12 bits): 0,003 mg/L
 - Compensação de Temperatura: Sim
 - Tempo de resposta para 95% da leitura: até 2 minutos
 - Taxa de amostragem padrão: 10 amostras por segundo

Sensor PH eletródo regular

➤ 1 Equipamento

- O sensor de pH substitui o medidor de pH tradicional, adicionando recursos poderosos, como coletar os dados de pH e exibir os resultados em um gráfico interativo. O sensor de pH é capaz de medir toda a faixa de 0 a 14 pH e é usado para vários experimentos em Biologia, Química e qualidade da Água.
- Especificações: Faixa: 0 a 14 pH
- Precisão: $\pm 2\%$ em toda a faixa, após compensação de temperatura
- Resolução (12 bits): 0,004 pH
- Compensação de Temperatura: Sim
- Temperatura de operação: 0 a 50 °C
- Tempo de resposta para 95% da leitura: 10 segundos
- Taxa de amostragem padrão: 10 amostras por segundo
- Experiências: Acidez da Cola
- Efeito das enzimas nos alimentos
- Reações Exotérmicas NaOH em Água
- Fermentação alcoólica em levedura
- Titulação ácido-base NaOH com HCL
- Medições de pH em Extratos de Tecidos
- Acidificação do Leite
- Quantidade de CO₂ Exalada na Respiração Humana

Sensor CO2

➤ 1 Equipamento

- O Dióxido de Carbono é dos gases mais importantes e é crítico no processo da fotossíntese durante o qual as plantas o inspiram e expiram oxigênio. Este sensor pode ser aplicado em experiências no âmbito da ciência do ambiente, biologia ou química
- Especificações: Gama: 350 to 10000ppm
- Precisão: ± 50 ppm +5% do valor lido
- Ritmo de amostragem recomendado: 10 amostras por segundo
- Tempo de resposta: <30 segundos (até 90% do valor final)
- Consumo de energia: Aprox. <85 mA
- Temperatura normal de funcionamento: 0 °C A 50°C
- Humidade normal de funcionamento: 0 a 95%
- Tempo de pré-aquecimento: ~1minuto

Cabo duplo ligador de sensores

➤ 1 Equipamento

- SPLITTER para ligação de cabos de sensores

Cabo para sensor

➤ 4 Equipamentos

- Cabo para sensor, longo

kit 37 sensores p/ microbit

- 1 Equipamento
- Kit de 37 sensores e atuadores para micro: bit
- Para facilitar as ligações entre os diferentes componentes e a placa Micro: bit, o kit inclui um Shield de Sensores.

Caixa com 48 sensores para projetos Arduino

- 1 Equipamento
- Este kit de 48 sensores contém módulos comumente usados na reprodução do microcontrolador, como módulo de campanha ativa, módulo de relé de 5V, módulo de temperatura e umidade etc...
- É compatível com vários microcontroladores e Raspberry Pi
- Inclui alguns projetos detalhados para cada sensor com base na placa de desenvolvimento, incluindo método de fiação, código de teste...

Gravador de áudio para camara DJI

- 1 Equipamento
- Permite gravar facilmente áudio que corresponda à qualidade de seus vídeos. É ideal para criadores que desejam obter e elevar seu conteúdo digital para o próximo nível. Oferece qualidade de som excepcional e gravação de canal duplo a distâncias de até 250 m.
- Grava áudio cristalino em movimento
- Gravação de canal duplo
- Transmissão sem fio de 250m
- Até 14 horas de memória interna
- Portátil e Compacto
- Ampla Compatibilidade
- Até 15 horas de duração da bateria

Microfone

- 1 Equipamento
- Microfone digital, com a conveniência do plug and play a circuitos com qualidade de transmissão
- Tecnologia proprietária anti distorção. Conecte auscultadores para monitorizar sem latência.
- Botão para ajustar o volume de monitorização, pressione para silenciar a entrada do microfone e veja o estado do mute rapidamente.
- Combine os auscultadores com o app Wave Link, crie duas mixagens independentes para si e para a sua audiência
- Tenha mais que uma assinatura sonora profissional na sua transmissão ou podcast
- Tenha um controlo total sobre o fluxo de áudio
- Cor: Preto
- Frequência de resposta 70-20.000 Hz
- Padrão de pick-up Cardioide
- Sensibilidade -25 dBFS (ganho mínimo) 15 dBFS (ganho máximo)
- SPL Máximo 120 dB (140 dB com Clipguard ativado)
- Intervalo Dinâmico 95 dB (115 dB com Clipguard ativado)
- Conector USB-C
- Conteúdo Embalagem: 1 x Wave:1
- 1 x Cabo USB-C
- 1 x Base para Mesa
- 1 x Adaptador de Armação em Estante
- 1 x Manual de utilização

- Requisitos do sistema: Windows 10 (64 bits)
- macOS 10.15 e posterior
- Porta USB 2.0; 4 GB

Mini-video-projetor

➤ 1 Equipamento

- Projetor Cinebeam Port. Led,
- 250 Ansi Lumens,
- HD Nativo (1280x720),
- 100,000:1,
- Tecnologia DLP (Lâmpada LED RGB),
- Partilha de Som por BT,
- Screen Share,
- Baixo consumo energético

Ocular Micrométrica 30mm

➤ 1 Equipamento

- Ocular Micrométrica 30mm.
- A ocular micrométrica BRESSER serve para medir mostras.
- Para calibrar é necessário ter uma mostra com escala.
- O pacote inclui 1 ocular micrométrica

Lâmina com escala 1/100mm

➤ 1 Equipamento

- Lâminas com escala micrométrica servem para calibrar uma medição. Elas são usadas com uma ocular micrométrica ou um programa de medição (para câmaras) na medição de preparados.
- Inclui: 1 lâmina com escala 1/100mm. Ideal para microscópios de luz transmitida e com alta resolução.

Servidor NAS

➤ 1 Equipamento

- Servidor NAS Gigabit Ethernet.
- Capacidade máxima suportada 32 TB.
- Quantidades de módulos / dispositivos instalados 0 (instalado) / 2 (máx.)
- Dimensões (LxPxA) -/= a 10.6 cm x 22.3 cm x 16.6 cm. Peso-/= a 1.51 kg.
- Processador 1 x Intel Celeron J4125 2 GHz (Quad-Core) ou equivalente.
- Controlador de capacidade: RAID RAID 0,1, JBOD.
- Rede: 10Mb LAN, 100Mb LAN, GigE.
- RAM 2 GB. Potência: AC 120/230 V (50/60 Hz).
- Requisitos do sistema: Apple MacOS, Linux, Microsoft Windows, Android, Apple iOS;
- Garantia do fabricante de 3 anos.

DISCO NAS 8 TeraBytes

➤ 3 Equipamentos

- Componente para NAS.
- Capacidade do disco rígido 8.000 GB;
- Tamanho do disco rígido 3,5”;

- Velocidade do HD 5400 RPM;
- Interface Serial ATA III;
- Tipo HD

Drone completo

➤ 1 Equipamento

- Número de Hélices: 4.
- Velocidade Máxima: 13 m/s (Modo S);
- 8 m/s (Modo P);
- 4 m/s (Modo C)
- Velocidade Ascensão: 4 m/s (Modo S);
- 2 m/s (Modo P);
- 1.5 m/s (Modo C).
- Velocidade Descida: 3 m/s (Modo S);
- 1.8 m/s (Modo P);
- 1 m/s (Modo C)
- Altitude Máxima: 3000 m;
- Alcance 3.200 m.
- Câmara: ½.3" CMOS | 12.0 MP.
- Resolução Câmara: Full HD.
- Funcionalidades Câmara: Campo de visão (FOV): 83° | Formato equivalente a 35 mm: 24 mm | Abertura: f/2.8 | Alcance de disparo: 1 m a 8 | Resolução de vídeo: 2.7K: 2720×1530 24/25/30 p | FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60 p. Expansibilidade;
- Cartão Micro SD.
- Possui GPS.
- Comunicações: WiFi.
- Autonomia Drone: 30 Minutos.
- Outras Funcionalidades: Ângulo de inclinação máx.: 30º (S-mode); 20º (P-mode); 20º (Modo C) | Alcance mecânico: Inclinação: -110º a 35º; Rotação: -35º a 35º; Giro: -20º a 20º.
- Dimensões: Dobrada: 138 x 81 x 58 mm | Desdobrada: 159 x 203 x 56 mm | Desdobrada (com hélices): 245 x 289 x 56 mm.
- Peso Drone: 82,5 g.
- Acessórios: Controlo Remoto | 3x Bateria Inteligente | 3x Par de Hélices | Cabo Micro USB | Cabo de comunicação USB-C | Proteção de Gimbal | Cabo RC (Conector Micro-USB) | Cabo RC (Conector USB-C) | Cabo RC (Conector Lightning) | Conjunto de manípulos sobressalentes | Chave de fendas | 18x Parafusos | Hub de carregamento bidirecional | Bolsa de transporte.
- Necessário Registo ANAC: Não

Cartão MicroSD 128 GB

➤ 1 Equipamento

- Cartão MicroSD 128 GB

Licenciamento por 2 anos de software de gestão de infraestrutura

➤ 12 Equipamentos

- Infraestrutura SaaS.
- Matriz de servidores hospedados na nuvem da Amazon; Agrupar e filtrar.
- Informação do dispositivo; Localização do dispositivo, incluindo histórico de localização.
- Gerenciamento de energia, desligue, reinicie etc.;
- Gerenciamento de usuários;
- Módulo antifurto;

- Gatilhos (Geo-esgrima, tempo, Wi-Fi); Tarefas
- Distribuição de software, atualizações e instalação silenciosa;
- Distribuição de arquivos;
- Políticas, sites e aplicativos de lista de permissões e lista negra;
- Modo quiosque;
- Navegador seguro;
- Configurações do dispositivo;
- Mensagens;
- Apple DEP/VPP;
- Fluxo de trabalho;
- Relatórios de uso;
- Inscrição do Google EMM;
- Controle remoto da tela;
- Módulo de mensagens avançado.

Suporte de pé para Tablet

- **1 Equipamento**
 - Altura entre 70 e 155 cm.
 - Ângulo de inclinação: 0 ° a 90 °.
 - Profundidade: de 6 a 11 mm.
 - Altura: de 222 a 334 mm.
 - Material: Plástico, Aço.
 - Máx. capacidade de carga: 1 kg.
 - Características especiais: gira livremente 90 °.
 - Rotação: 90 °.
 - Peso: 1,73 kg
 - Largura: de 128 a 232 mm

Hots Suporte de pé para Tablet

pot

- **1 Equipamento**
 - 150Mbps 4G LTE Mobile Wi-Fi.

Microcomputador Raspberry Pi 4

- **1 Equipamento**
 - Computador com duas saídas HDMI;
 - 1.5 GHz quad-core Arm® Cortex®-A72 CPU;
 - VideoCore VI graphics;
 - 4kp60 HEVC decode;
 - True Gigabit Ethernet;
 - 2 × USB 3.0 and 2 × USB 2.0 ports;
 - 2 × micro-HDMI ports (1 × 4kp60 or 2 × 4kp30);
 - USB-C™ for input power, supporting 5 V / 3 A operation;
 - 2 GB, 4 GB, and 8 GB LPDDR4 memory SKUs

Powerbank 20.000MAH

- **1 Equipamento**
 - Compatibilidade do carregador: Universal.

- Tecnologia da bateria: Lítio-lítio,
- Capacidade da bateria: 20000 mAh,
- Fonte de carregamento: USB.
- Voltagem da entrada: 5 V,
- Corrente de entrada: 2 A,
- Potência de saída total: 15 W.
- Interface de entrada: Micro-USB.
- Largura: 22 mm,
- Profundidade: 79 mm,
- Altura: 157 mm

Ecrã tripé t. branca 180x180

➤ 1 Equipamento

- Tela mate branca com tripé profissional.
- Especificações:
- Relação: 1:1
- Polegadas: 96"
- Dimensão imagem: 1720 mm (largura) x 1720 mm (altura)
- Dimensão tela: 1800 mm (largura) x 2030 mm (altura)

DGI Osmo Pocket Extension Rod

➤ 1 Equipamento

- Suporte de extensão com suporte para smartphone.
- Este suporte de extensão retrátil pode alcançar um comprimento máximo de 500 mm, permitindo filmar a partir de diferentes ângulos e inclui várias formas de montagem para opções de filmagem adicionais, possui uma alavanca de controlo e seis botões na pega, este suporte controla com precisão a gimbal, rastreia objetos e altera os modos
- Montagem para tripé padrão de 1/4" na parte inferior, para conectar com acessórios adicionais.

Armário carregador 24 Tablets/Portáteis

➤ 1 Equipamento

- Armário carregador portátil.
- Carrega até 24 Laptops numa disposição horizontal.
- Porta dupla com fechadura de segurança.
- Ranhuras de ventilação na parte traseira, parte inferior e superior.
- Sistema elétrico com circuito disjuntor.
- Disposição de faixas nas laterais com botão on/off.
- Igualmente adequado para tablets.
- Dimensões: 110 x 95 x 45 cm

Tomada Inteligente Wi-Fi Android/ios

➤ 1 Equipamento

- Tensão nominal: AC 110-220V;
- Corrente nominal: 16A (Máx); Frequência: 50/60Hz; Temperatura de trabalho: -20 a 45°C; Frequência WiFi: 2.4GHz;
- Potência total máxima: 3680 - Controlo através de aplicação grátis Smart Life compatível com dispositivos móveis (iOS 9.0/Android 4.1 ou superior)
- Controlar tomada dupla em qualquer lugar, podendo utilizar uma rede interna ou externa;
- Proteção contra inserção de objetos;

- 1 botão para ligar/desligar a tomada

Módulo Sensor de Gás

➤ 1 Equipamento

- Módulo Sensor de Gás MQ-135 para deteção de gases perigosos e controlador da qualidade do ar
- Este sensor é capaz de detetar uma vasta gama de gases tais como: NH₃, NO_x, álcool, Benceno, Fumo e CO₂.

Sensor de temperatura

➤ 1 Equipamento

- Temperatura (IV) Sensor - Placa de expansão de teste de plataforma

Ecrã Tátil 7" p/ Raspberry Pi

➤ 1 Equipamento

- O monitor de tela sensível ao toque de 7" para Raspberry Pi oferece aos usuários a capacidade de criar projetos integrados e tudo-em-um, como tablets, sistemas de infoentretenimento e projetos incorporados.
- São necessárias duas conexões ao Pi;
- alimentação da porta GPIO do Pi e um cabo de fita que se conecta à porta DSI presente em todos os Raspberry Pi.
- Drivers de tela sensível ao toque com suporte para toque de 10 dedos e um teclado na tela serão integrados ao mais recente sistema operacional Raspbian para funcionalidade completa sem um teclado ou mouse físico

Caixa para Raspberry Pi

➤ 1 Equipamento

- Plástico ABS durável e resistente;
- Espaços para todas as conexões (USB/HDMI/Composto/Energia etc.)
- Cartão Micro SD oculto para segurança;
- Tela sensível ao toque totalmente fechada;
- Slot do conector da placa da câmara;
- Recurso de montagem na parede;
- Inclui 4 x parafusos de fixação para fixar a tela sensível ao toque;
- Tampa traseira recortada para acesso ao Pi;

2. Celebração do contrato

2.1. O contrato escrito é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no *ponto 2.2.* e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no *artigo 99.º do CCP* e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no *artigo 101.º* desse mesmo diploma legal.

3. Elementos que instruem a proposta

3.1. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

a) Preço conforme lista de artigos.

3.2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do *Anexo I ao CCP*, de acordo com a redação dada pelo *Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto*, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.

b) Documento onde mencione as garantias.

4. Prazo de execução do contrato

4.1. O contrato mantém-se em vigor durante o período de 30 dias após a data de celebração do contrato escrito, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

4.3. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa do Município de Mangualde ou a requerimento do fornecedor devidamente fundamentado, sem que por isso se alterem as condições do contrato.

5. Obrigações principais do adjudicatário

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) O adjudicatário deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato e pelo preço por si proposto.

5.2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6 - Gestor do Contrato

Para acompanhamento da execução e gestão do contrato fica nomeada Maria de Fátima Cruz da Costa, do Serviço de Educação.

7. Preço base

7.1. O preço base do presente procedimento é de € 15. 168,19 (Quinze mil, cento e sessenta e oito Euros e dezanove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que o Município de Mangualde se dispõe a pagar pela execução da aquisição de serviços que constitui o objeto do contrato, resultante de consulta formal a uma empresa.

8. Preço anormalmente baixo

Não aplicável no presente procedimento.

9. Critérios de adjudicação

9.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na sua modalidade monofator, considerando-se como mais vantajosa a que apresentar o preço mais baixo.

9.2. No caso de o empate persistir, a adjudicação será efetuada mediante sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em primeiro lugar.

10. Entrega dos bens objeto do fornecimento

10.1. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

11. Preço contratual

11.1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mangualde deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em função das quantidades efetivamente adquiridas até aos limites da adjudicação.

11.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, aprovisionamento, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

12- Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, de harmonia com o previsto no *nº 2 do art.º 88º do CCP*.

13. Adjudicação

A adjudicação do presente fornecimento, só terá lugar quando existirem fundos disponíveis, de acordo com o estabelecido na *Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro*.

14. Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Mangualde devem ser pagas nos 30 dias seguintes à apresentação nos Serviços das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pela entidade adjudicante, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.

15. Conformidade e operacionalidade dos bens

15.1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Município de Mangualde os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

15.2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.

15.3. O adjudicatário é responsável perante o Município de Mangualde por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues/aplicados.

16. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

16.1. No caso dos bens objeto do contrato não comprovarem a sua total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos definidos no presente caderno de encargos e na proposta, o Município de Mangualde deve informar, por escrito, o fornecedor.

16.2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo município de Mangualde, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

16.3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Mangualde procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

17. Garantia Técnica

17.1. Nos termos da presente cláusula e da Lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de

consumo e das garantias a elas relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, no mínimo pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do auto de recepção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

17.2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O Fornecimento de material em falta;
- b) A substituição de bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A deslocação ao local de entrega.

17.3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Mangualde tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o adjudicatário, para efeitos da respetiva substituição.

17.4. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Mangualde e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

18. Força maior

18.1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

18.2. Podem constituir força maior, os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

18.3. Não constituem força maior, designadamente as:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

18.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

18.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

19. Penalidades contratuais

19.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Mangualde pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega constantes na proposta, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso.

19.2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Mangualde pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até à cessação do contrato.

19.3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Mangualde terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

19.4. O Município de Mangualde pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

19.5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Mangualde exija uma indemnização por dano.

20. Resolução por parte do contraente público

20.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Mangualde poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo incumprimento reiterado das obrigações contratuais, face a pelo menos três chamadas de atenção comunicadas pela Autarquia, ou decorrente de atos de fiscalização de outros órgãos públicos de fiscalização do setor;

b) Pelo incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário.

20.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

21. Resolução por parte do adjudicatário

21.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o

contrato quando haja incumprimento das obrigações pecuniárias por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.

22.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

22.3. No caso previsto no *n.º 1*, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Mangualde, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

22.4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com exceção daquelas a que se refere o *artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos*].

22. Seguros

22.1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de seguro, de todos os riscos inerentes ao presente fornecimento, designadamente a cobertura de acidentes de trabalho e responsabilidade sobre terceiros.

22.2. O Município de Mangualde pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 48 horas.

23. Subcontratação e cessão da posição contratual

23.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

23.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no *artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)*, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

24. Resolução de Litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

25. Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato escrito que aí houver lugar.

26. Comunicações e notificações

26.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

26.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no prazo de cinco (5) dias úteis.

27. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

28. Dever de sigilo

28.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mangualde, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

28.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

28.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

28.4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco (5) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos as pessoas coletivas.

29. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto* e restante legislação aplicável na matéria.

Mangualde, 14 de julho de 2022

A Técnica Superior,

Assinado por: **Maria de Fátima Cruz da Costa**
Num. de Identificação: 12698782
Data: 2022.07.14 15:30:11+01'00'